



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2015 – FMS
Pregão Presencial SRP nº 83/2015

No dia **01 de outubro de 2015**, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **E. ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – ME**, com sede na **Rua Claudio Aquino, 183 – Hospital – Miracema – RJ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.498.733/0001-72**, neste ato representada pelo Sr. Osvaldo Pascouto da Rocha, portador do documento de identidade nº 04673277-2, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 855.889.037-49, para eventual aquisição de medicamentos (acetilcisteína e outros) – pelo Menor Preço Unitário, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 83/2015 – FMS para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta ata. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência/Valor Máximo - Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante do **processo administrativo Nº 2511/2015**, regendo-se o mesmo **pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.**

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant. estimada	Valor Unit.
6	Água para Injeção Sol Inj 10ml	Amp	ARISTON	50000	0,32
9	Cloridrato de Amiodarona 50mg/ml Sol Inj 3ml	Amp	BIOLAB	900	1,91
11	Ampicilina Sódica Ig Pó Liof Inj	Amp	UNIÃO	900	6,94
12	Sulfato de Atropina 0,25mg/ml Sol Inj 1ml	Amp	ISOFARMA	400	0,31
13	Azitromicina 500mg/ml Pó Liof Inj	Amp	PFIZER	400	121,66
19	Bromoprida 5mg/ml Sol Inj 2ml	Amp	SANOFI	7000	3,00
20	Bromoprida 4mg/ml Sol Ort 20ml	Gts	MARIOL	1300	11,86
27	Claritromicina 500mg Pó Liof P Sol Inj IV	Amp	ABL	1300	89,53
33	Deslanosídeo 0,2mg/ml Inj 2ml IM/IV	Amp	UNIÃO	300	1,13
34	Fosfato Dissódico de Dexametasona 2mg/ml Inj 1ml IM/IV	Amp	UNIÃO	3000	2,78
35	Acetato de Dexametasona 1mg/g Creme 10g	Tb	BELFAR	4000	7,40



36	Diclofenaco Potássico 25mg/ml Sol Inj 3ml	Amp	HIPOLABOR	12000	1,13
37	Diclofenaco Dietilamônio 10mg/g Gel 60g	Tb	LEGRAND	1300	10,66
44	Enoxaparina Sódica 100mg/ml Sol Inj 0,6ml	Amp	BLAU	1300	51,90
47	Butil Brometo de Escopolamina+Dipirona Sódica Monoidratada 4mg/ml+500mg/ml sol inj 5ml	Amp	BLAU	8000	2,13
48	Estreptoquinase 1500.000UI Po Lio Inj	Amp	CSL	30	842,00
49	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml Sol Inj 1ml	Amp	UNIÃO	400	0,88
50	Cloridrato de Etilefrina 7,5mg/ml sol or 20ml	Fr	BOEHRINGER	40	3,38
51	Etomidato 2 mg/ml Sol Inj 10ml	Amp	BLAU	30	13,05
52	Bromidrato de Fenoterol 5mg/ml Sol Inalante 20ml	Fr	TEUTO	500	2,95
64	Heparina Sódica 5.000UI/0,25ml Sol Inj 0,25ml	Amp	CRISTÁLIA	1300	3,25
67	Hidrocortisona 100mg Inj	Amp	ITACA	4000	3,05
68	Hidrocortisona 500mg Inj	Amp	ITACA	4000	7,10
74	Lidocalna Base 10% (100mg/ml) Sol Tópica Spray 50ml	Fr	CRISTÁLIA	300	73,95
83	Metoclopramida 5mg/ml Sol Inj 2ml	Amp	NEOQUIMICA	4000	0,57
86	Neomicina+Bacitracina 5mg/g+250Ui/g Pom derm 10g	Tb	SANVAL	7000	5,36
98	Penicilina Benzatina 1.200.000U pó sol inj	Amp	ARISTON	5200	2,50
99	Penicilina Cristalina 5.000.000U pó sol inj	Amp	ARISTON	100	6,00
100	Benzilpenicilina Procaína 300000 +100000 Ui pó inj 5ml	Amp	ARISTON	2600	2,18
102	Piperidolato 100 mg+ Hesperidona 50mg+ Ac Ascórbico 50mg Dr2 bl c/15	Drg	SANOFI	600	0,37
107	Protamina Cloridrato 10mg/ml sol inj 5ml	Amp	VALEANT	100	2,18
108	Proximetacaína Cloridrato 5mg/ml sol oft 5ml	Fr	ALLERGAN	60	5,30



110	Retinol+Aminoácidos+Cloranfenicol Pom 10g	Tb	ALLERGAN	60	7,70
111	<i>Saccharomyces boiardii</i> 17 Pó liofilizado 100mg Ad e Ped	Cps	MERCK	6000	1,99
120	Sulfadiazina de Prata 10mg/g crem derm 50g	Tb	UNIÃO	2000	16,50
124	Tenoxicam 20mg Pó lio sol inj 2 ml	Amp	CRISTÁLIA	5200	4,80
129	Vitamina B12 5mg/ml Sol Inj 2ml (Cianocobalamina)	Amp	NOVA FARMA	100	2,45

1 - PRAZO DE FORNECIMENTO

1.1 - O prazo de fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil seguinte a data do recebimento do pedido pela CONTRATADA. O referido pedido será emitido pelo FMS.

1.2 - O Objeto poderá sofrer acréscimos ou supressões nos limites previstos no art. 65 §§1º e 2º da Lei Nº8.666/93.

2 - LOCAL/FORMA DE ENTREGA

2.1 - O FMS, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos de fornecimento, quando necessário. O pedido deverá ser com, pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

2.2 - A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o FMS convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

2.3 - Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues ao responsável pelo Setor de Almoxarifado, juntamente com a coordenação de Farmácia, sito à Rua Luiz Gomes, nº 183 Centro, Silva Jardim-RJ-, conforme solicitação da FMS, entre 09:00 e 17:00 horas.

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, o FMS poderá, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicar as penalidades cabíveis no que diz respeito aos Artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, com multa estabelecida em até 30% (trinta por cento) do valor do empenho, caso a empresa adjudicada não cumpra com o contrato.

3.2 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

4 - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O FMS, na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.



5 - FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Caberá ao FMS, a fiscalização do objeto do presente Edital. Incumbe a fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios definidos na legislação pertinente, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.2 - O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao FMS, através do Sr. Mariano Valvieste da Motta, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

5.3 - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no **processo administrativo nº 2511/2015** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.

5.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

5.5 - Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos objeto, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento, que venham a impedir o bom desempenho do Contrato.

5.6 - As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do FMS deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.7 - A existência e a atuação fiscalizadora em nada restringem a responsabilidade única, integral exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do contrato, às implicações próximas e remotas perante o FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato o FMS dos prejuízos apurados e imputados por falhas em suas atividades.


Mariano Valvieste da Motta


E. ZACARIAS DO NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – ME

**E ZACARIAS DO NASCIMENTO
EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS ME
CNPJ 09.498.733/0001-72**